



**LEI Nº 2.960 DE 12 DE AGOSTO DE 2026.**

Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

**LOURENÇO DOMINGOS MORO**, Prefeito Municipal de Faxinal do Soturno, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER**, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica incluído na Lei Municipal nº 2.883 de 30 de julho de 2025 que estabelece as diretrizes estratégicas no Plano Plurianual – PPA para o período de 2026 a 2029, na Lei Municipal 2.897 de 09 de outubro de 2025 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias - LDO para 2026 e na Lei Municipal nº 2.9120 de 29 de dezembro de 2025 que Orça a Receita e Fixa a Despesa - LOA, para o exercício de 2026, a seguinte Atividade: 2204 – Manutenção Recurso Estruturação SUAS – Emenda Individual.

**Art. 2º** Para atendimento da despesa resultante da aplicação do art. 1º, fica o Poder Executivo Autorizado a abrir Crédito Adicional Especial até o montante de R\$ 230.000,00 (Duzentos e trinta mil reais) conforme dotações abaixo:

ÓRGÃO – 10 – Secretaria da Assistência Social;

UNIDADE – 02 – Fundo Municipal de Assistência Social – Recurso Vinculado;

FUNÇÃO – 08 – Assistência Social;

SUB-FUNÇÃO – 245 – Serviços Socioassistenciais;

PROGRAMA – 0118 – Proteção Social Básica;

PROGRAMA - 2204 – Manutenção Recurso Estruturação SUAS – Emenda Individual.

**DESPESA**

33.90.30.00 – Material de Consumo ..... R\$ 40.000,00

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .....R\$ 75.000,00

Fonte de Recurso: 1.660 - Detalhamento da Fonte: 1310 – CO: 3110

44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente .....R\$ 115.000,00

Fonte de Recurso: 1.660 – Detalhamento da Fonte: 1311 – CO: 3110





**Art. 3º** Servirá de cobertura da despesa decorrentes desta Lei, o valor recebido através do Programa Estruturação da Rede de Serviços do SUAS – Emendas Individuais transferido ao Fundo Municipal de Assistência Social, atendendo ao disposto no art. 43, parágrafo 1º, inciso II da Lei 4.320/64.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.**



Nome: Lourenço Domingos  
Moro  
CPF: \*\*\*.807.570-\*\*

Assinado com certificado digital avançado

**Lourenço Domingos Moro**  
**Prefeito Municipal**

Registre-se e Publique-se.

Publicado na Imprensa Oficial  
do Município na data da assinatura.



Nome: Eduardo Garlet Prestes  
CPF: \*\*\*.034.890-\*\*

Assinado com certificado digital avançado

**Eduardo Garlet Prestes**  
**Secretário da Administração**  
**e Gestão Financeira**

Documento assinado digitalmente em 12/08/2026 16:34:25  
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/NE1W1> para  
verificar a autenticidade.

